



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo Nº 02**  
**NUP: 64557.002262/2026-42**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1.1** O presente processo de Dispensa de Licitação tem a finalidade de atender as demandas de aquisição de armários de aço para o arquivo de documentos produzidos pelo SFPC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	QDT	MÉDIA VALOR UNITÁRIO
1	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 198 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MATERIAL: CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO: USO GERAL	385360	3	R\$ 1.390,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.170,00</b>

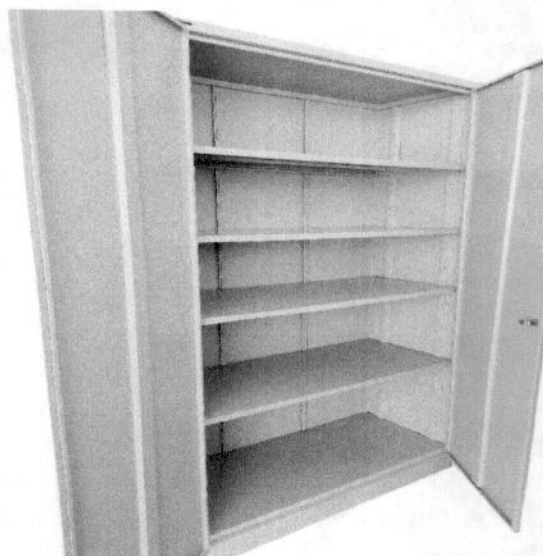
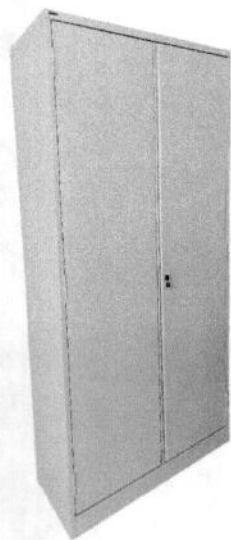
**1.1.1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

O Cat Mat do Compras Gov é apenas um código de referência, a aquisição dos itens deve basear-se estritamente na seguinte descrição:

**Item 01:**

<b>ARMÁRIO DE AÇO</b>	
<b>ACABAMENTO SUPERFICIAL</b>	FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM

<b>COR</b>	CINZA
<b>QUANTIDADE PORTAS</b>	2 PORTAS
<b>QUANTIDADE PRATELEIRAS:</b>	4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS
<b>ALTURA</b>	198 CM
<b>LARGURA</b>	90 CM
<b>PROFUNDIDADE</b>	40 CM
<b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS</b>	PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA CILÍNDRICA DE TRAVAMENTO CENTRAL (COM 2 CHAVES), PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM CAPACIDADE DE 30kg DISTRIBUÍDOS POR CADA PRATELEIRA
<b>MATERIAL</b>	AÇO CHAPA CH 26 (0,45mm) – ESTRUTURA SOLDADA
<b>APLICAÇÃO</b>	USO GERAL



**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) 1º da contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 4170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo. **MENOR VALOR**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

**5.1.** O prazo de entrega dos materiais será de 30 dias, a contar da emissão da nota de empenho.

**5.2.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

**5.2.1.** Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.2.3.** O material seja entregue no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho. O material deverá ser entregue no seguinte endereço em horário comercial: Av. Manoel Ribas, 2286 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-180.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.1.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**7.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**7.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**7.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.5.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**7.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.8** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.9.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**7.10** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.11.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**7.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.13.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.15.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **8. Habilitação Jurídica:**

**8.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**OU**

**8.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

**8.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

**8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**8.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

**8.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**8.7.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**8.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

**8.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.8.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

**8.8.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.8.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.8.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.8.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.8.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.9.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.9.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 167228
- b) Nota de crédito: 2026NC403134
- c) Programa de Trabalho: 232180
- d) Elemento de Despesa: 449052
- e) Plano Interno: E3PCFSCMABM

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guarapuava-PR, 10 de junho de 2026.



**VILSON MENDES ZANELATTO - S Ten**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(16º GACav/1908)  
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>	
<b>ÓRGÃO:</b> 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS	
<b>Responsável pela demanda:</b> S Ten VILSON MENDES ZANELATTO	<b>Número da Identidade:</b> 043520254-4
<b>E-mail:</b> wilson.zanelatto@eb.mil.br	<b>Telefone:</b> (42) 98800-7491

**1. Identificação da aquisição:**

O presente processo de Dispensa de Licitação tem a finalidade de atender as demandas de aquisição de armários de aço para arquivo de documentos produzidos pelo SFPC.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

O material acima relacionado tem por finalidade atender as demandas de arquivo de documentos produzidos pelo SFPC. Outrossim, não há atas disponíveis para adesão com as características e quantidades necessárias. Portanto, optou-se pela dispensa de licitação com disputa eletrônica.

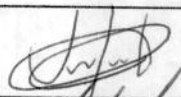

**3. Justificativa da Quantidade:**

O Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do 26º GAC, observando o disposto no art. 18 da Lei nº14.133/21, justifica a contratação por dispensa de licitação.

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais:**

Planeja-se que o material seja entregue no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho. O material deverá ser entregue no seguinte endereço em horário comercial: Av. Manoel Ribas, 2286 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-180.

**5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:**

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CIÊNCIA
Chefe SFPC	VILSON MENDES ZANELATTO	
Aux SFPC	LUCAS ALMEIDA ALBINO	

**6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:**

Guarapuava-PR, 10 de junho de 2026.



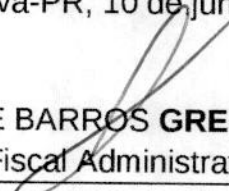
**VILSON MENDES ZANELATTO** – S Ten  
Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados

**7. Despacho do Fiscal Administrativo:**

Aprovado () Sim ( ) Não

Encaminhe-se ao OD.

Guarapuava-PR, 10 de junho de 2026.

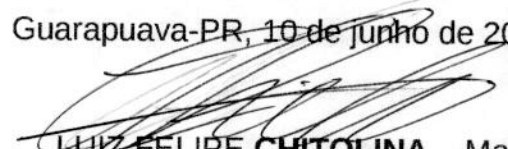


**OMAR DE BARROS GREZELE** - Cap  
Fiscal Administrativo

**8. Despacho do Ordenador de Despesas:**

Autorizado: () Sim ( ) Não

Guarapuava-PR, 10 de junho de 2026.



**LUIZ FELIPE CHITOLINA** – Maj  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(16º GACav/1908)  
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Parte requisitória Nº 06 SFPC

NUP 64557.002262/2026-42

**DISPENSA Nº 02 / 2026**

1. O presente processo de Dispensa de Licitação tem por finalidade atender as demandas de aquisição de armários de aço para arquivo de documentos produzidos pelo SFPC do 26º GAC.

Ord	Cat Mat	Descrição	ND	Und	Qtde	V Unit	Total
1	385360	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 198 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MATERIAL: CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO: USO GERAL	44.90.52	Und	03	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
Total							<b>R\$ 4.170,00</b>

2. **JUSTIFICATIVA:** O material acima relacionado tem por finalidade atender as demandas de aquisição de armários de aço para arquivo de documentos produzidos pelo SFPC do 26º GAC. Outrossim, não há atas disponíveis para adesão com as características e quantidades necessárias. Portanto, optou-se pela dispensa de licitação com disputa eletrônica.

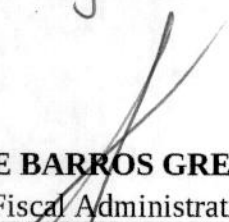

3. **PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO:** Conforme o Art 22 da Portaria Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, em caso do procedimento restar **DESERTO**, esta contratação direta deve ter como favorecido o fornecedor: REGINA PAPELARIA – MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES, CNPJ: 07.706.828/0001-09, de acordo com o Relatório de Pesquisa de preços.

**4. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO:**

UGF	NC	PTRES	PI	ND	UGR	FONTE
167228	2026NC403134	232180	E3PCFSCMABM	449052	167504	1021000000

**VILSON MENDES ZANELATTO – S Ten**  
Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados

**AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**. Conforme os termos do Art. 72, caput, da Lei nº 14.133, Art 5º e Art 22 da Portaria Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

<b>DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	<b>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</b>
Em <u>10</u> de <u>junho</u> de 2026.  <b>OMAR DE BARROS GREZELE - Cap</b> Fiscal Administrativo	Em <u>10</u> de <u>junho</u> de 2026.  <b>LUÍZ FELIPE CHITOLINA - Maj</b> Ordenador de Despesas